



EDITAL Nº 13/2021
PROCESSO SELETIVO BOLSA – DOUTORADO 2021

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para bolsas de doutorado Demanda Social CAPES. Será oferecida **01 (uma)** bolsas de doutorado Demanda Social CAPES.

1. Inscrições

Artigo 1º - As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema www.siposg.furg.br/curso/962 no período de **01/12/2021 a 04/12/2021** até as **18h**, apresentando a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição (modelo **ANEXO 1**).
- II - Currículo lattes atualizado.
- III- Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.
- IV - Comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou reconhecido pelo titular.

IX - A **homologação das inscrições** será realizada no dia **06/12/2021 até as 12h**. Será publicada na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo> . Serão aceitos **recursos da homologação** das inscrições a partir do dia **06/12/2021 até as 18h**. Os mesmos deverão ser realizados via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta.

O **resultado do recurso** referente a homologação das inscrições e a **homologação final das inscrições** serão divulgados no dia **06/12/2021 até às 22h** na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo> .

2. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º - Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES **Nº 76, de 14 de abril de 2010**.

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);



IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de

vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

d) Ter uma conta corrente no Banco do Brasil, não podendo esta ser conjunta.

3- Seleção

Artigo 3º - De acordo com o Regimento do PPGENF, a Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, sendo este



definido pela avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 2**.

Artigo 4º - O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

Artigo 5º - Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2021 pela comissão editorial do periódico.

Artigo 6º - Produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de sete autores receberá 50% da pontuação atribuída. Exceção válida às publicações vinculadas à projetos multicêntricos.

Artigo 7º A **análise do mérito acadêmico** será realizada em data e local reservado à Comissão de Bolsas do PPGEnf/FURG e a divulgação do resultado preliminar da seleção se dará até as **10h do dia 07/12/2021** e publicado na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo> . Serão aceitos **recursos do resultado preliminar da seleção** no dia **07/12/2021 das 10h até as 12h**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta. A **análise do recurso** referente ao resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no dia **07/12/2021 até as 14h** na página <https://ppgenfermagem.furg.br/editais/bolsas-de-estudo> . A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento do(a) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa será realizada no dia **07/12/2021**. Os documentos serão encaminhados por e-mail, devendo retornar para o e-mail do programa (pgenf@furg.br) juntamente com o comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou reconhecido pelo titular.

4 - Da Comissão de bolsas

Artigo 8º A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Mara Regina Santos da Silva (Presidente); Edison Luiz Devos Barlem, Bárbara Tarouco da Silva e pela mestranda Raissa Garcia Brum.

Rio Grande, 01 de dezembro de 2021

Comissão de Bolsas do PPGENF



ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ doutorando(a) do
PPGENF, matrícula nº _____, CPF nº _____
e-mail _____, telefone _____

venho por meio desta informar meu interesse em participar do **PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – DOUTORADO 2021.**

Rio Grande, _____ de 20 ____.

Assinatura: _____



Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de
Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br



ANEXO 2 - Tabela para pontuação do Curriculum lattes

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de 2017 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none">Artigo em Periódico Qualis:A1=100A2= 85A3= 70A4= 60	Sem limite	
Trava: Serão pontuados no máximo quatro artigos publicados no periódico Research, Society and Development no quadriênio.		
<ul style="list-style-type: none">Artigo em Periódico Qualis:B1= 50	Até 100	
<ul style="list-style-type: none">Livro publicado com corpo editorial e ISSBN (5 pts por livro)	Até 10	
<ul style="list-style-type: none">Capítulo de livro publicado com corpo editorial (2 pts por capítulo)	Até 4	
Pontuação		

Obs.: O Curriculum Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.

*Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no item produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela.

Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos. Produção científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída.



Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Enfermagem Programa de
Pós-Graduação em Enfermagem
Área Acadêmica - Campus da Saúde - 4º andar
Rua Gen. Osório, s/nº - CEP 96200-190
Fone: 32374608 E-mail: pgenf@furg.br



CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS

Lançamento do Edital	01/12/2021
Inscrições	01/12/2021 até 04/12/2021 até as 18:00h
Homologação das inscrições	06/12/2021 até as 12h
Recurso	06/12/2021 até as 18h
Resposta do recurso e Homologação final das inscrições	06/12/2021 até as 22h
Resultado preliminar da Seleção	07/12/2021 até as 10h
Recurso do resultado preliminar da seleção	07/12/2021 das 10h até as 12h
Publicação do resultado final da seleção	07/12/2021 até as 14h
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa.	07/12/2021 – será encaminhado para o e-mail dos bolsistas selecionados.